



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

MEMORANDO INTERNO

DA PRESIDÊNCIA

PARA O DIRETOR DE SECRETARIA

A Câmara Municipal depende da internet para manter as informações on-line no portal da transparência e no site oficial, de forma a promover a publicidade de seus atos e bem como para o desenvolvimento de suas atividades rotineiras.

Atualmente esta Casa de Leis possui a internet Vivo Speedy de 10 MB, porém, não está atendendo as necessidades acima mencionadas, devido a lentidão e ao serviço instável do fornecimento da mesma.

Várias reclamações foram realizadas junto a empresa fornecedora da referida internet, porém, não houve interesse na solução desses problemas.

Sendo assim, solicito as providencias pertinentes para a abertura de Licitação com o seguinte objetivo:

Contratação de empresa no ramo de fornecimento de internet por meio de fibra óptica, com velocidade não inferior a 100 MB, com IP Público fixo e todos os equipamentos necessários para o devido funcionamento, para a Câmara Municipal de Paraíso. Os orçamentos deverão ser acompanhados de Certidões que comprovem a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL, assim como as Certidões



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

Negativas e documentos das empresas interessadas, nos termos da legislação que regula a matéria.

Os interessados deverão apresentar suas propostas juntamente com a documentação requerida até o dia 21 de Janeiro de 2021.

Solicito, ainda, a verificação junto à Contabilidade desta Casa de Leis sobre disponibilidade de recursos do orçamento em vigor e posteriormente ao Departamento Jurídico sobre a legalidade da presente Licitação, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e invoco para o mister o quanto disposto na Portaria nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Paraíso, 12 de Janeiro de 2021.



RAFAEL LUCAS DE LIMA
Presidente da Câmara



Termo de Aceite de Execução de Serviços VIVO Speedy/RDSI 64117 836324



DADOS DO CLIENTE	TERMINAL: 55071348 OS/BD: 2997-764	CNL: 1-99	AT: 98			
	CLIENTE: CAMAHO M. M. S. P.	CONTATO:	FONE:			
	ENDEREÇO: Rua Manoel ...					
SERVIÇOS	TIPO: <input checked="" type="checkbox"/> ADSL <input type="checkbox"/> RDSI <input type="checkbox"/> RBT					
	CARACT: <input checked="" type="checkbox"/> SPEEDY <input type="checkbox"/> WI-FI <input type="checkbox"/> IRL					
	VELOCIDADE: 6mb/s DINÂMICO: <input type="checkbox"/> FIXO <input checked="" type="checkbox"/> FIXO PLUS					
	IP FIXO - IP 1: 191.8.156.98 IP 2: MÁSCARA:					
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS	<input type="checkbox"/> ATIVAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> REPARO	<input type="checkbox"/> QUEDAS <input type="checkbox"/> SEM TOM DE LINHA				
	<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/> DESATIVAÇÃO	<input type="checkbox"/> RUIDO <input type="checkbox"/> NÃO NAVEGA				
DEFEITO RECLAMADO	<input type="checkbox"/> PROCESSO:	<input type="checkbox"/> LENTIDÃO <input type="checkbox"/> NÃO CONECTA				
		<input type="checkbox"/> SEM SINCRONISMO <input checked="" type="checkbox"/>				
FACILIDADES	END. ARMÁRIO:	CABO: PRIMÁRIO LATERAL/ARD SECUNDÁRIO CAIXA ELEVÇÃO				
	DSLAM:	PORTA: V H PINO CO				
	CODIFICAÇÃO:					
MEDIÇÕES	PERFIL: 4214	Relação SINAL/RUIDO: _____ dBm				
	DownStream: 25601 Kbps	Atenuação: _____ dB				
	UpStream: 1024 Kbps	Resistência de Enlace: _____ Ω				
	ISOLAÇÃO: A/TERRA: _____ B/TERRA: _____ A/B: _____					
	TAXA DE ERRO: _____					
TESTES	DOWNLOAD	SITE: ARQUIVO: TAMANHO DO ARQUIVO: TAXA DE TRANSFERÊNCIA: _____ Kbps	PING			
			IP: PACOTES ENVIADOS: PACOTES RECEBIDOS: PERCENTAGEM DE PERDA: _____			
MATERIAIS	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
	MODEM					
	MICROFILTRO					
	SPLITTER					
	CD					
	TOMADA PADRÃO					
RETIRADO	FABRICANTE:		INSTALADO	FABRICANTE:		
	Nº DE SÉRIE:			Nº DE SÉRIE:		
CÓDIGOS	ENCERRAMENTO: PRINC 340075	ADICIONAL 1	ADICIONAL 2			
	CERTIFICAÇÃO:	SENHA:	ATENDENTE RE:			
	HORÁRIO: INÍCIO:	TÉRMINO:	DATA: 1/1			
OBSERVAÇÃO: LOCAL RECLAMADO						
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM O SERVIÇO REALIZADO CONFORME DESCRITO ACIMA.						
CLIENTE	NOME LEGÍVEL:	NOME LEGÍVEL: VIANA				
	Nº RG:	RT: 5021637				
	DATA: TEL:	EMPRESA: TEL				
	E-MAIL:	PLACA DO VEÍCULO: 52363103				
	ASSINATURA:	ASSINATURA:				

vivo**Termo de Aceite de Execução de****Serviços VIVO Speedy/RDSI 64117 836325**

FLS. 05 10

tel

DADOS DO CLIENTE	TERMINAL: 35671173 OS/BD: 24415742 CNL: 11442 AT: 1		
	CLIENTE: PAHAISSO CARMAZÃO CONTATO: FONE:		
	ENDEREÇO: R. SOL M6 MOCC...		
SERVIÇOS	TIPO: <input checked="" type="checkbox"/> ADSL <input type="checkbox"/> RDSI <input type="checkbox"/> RBT		
	CARACT: <input checked="" type="checkbox"/> SPEEDY <input type="checkbox"/> WI-FI <input type="checkbox"/> IRL		
	VELOCIDADE: 16M DINÂMICO: <input type="checkbox"/> FIXO <input type="checkbox"/> FIXO PLUS		
	IP FIXO - IP 1: 197.8.121.9 IP 2: MÁSCARA:		
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS	<input type="checkbox"/> ATIVAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> REPARO <input type="checkbox"/> QUEDAS <input type="checkbox"/> SEM TOM DE LINHA		
	<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/> DESATIVAÇÃO <input type="checkbox"/> RUÍDO <input type="checkbox"/> NÃO NAVEGA		
DEFEITO RECLAMADO	<input type="checkbox"/> LENTIDÃO <input type="checkbox"/> NÃO CONECTA		
	<input checked="" type="checkbox"/> SEM SINCRONISMO <input type="checkbox"/>		
FACILIDADES	END. ARMÁRIO: CABO PRIMÁRIO LATERAL/ARD SECUNDÁRIO CAIXA ELEVÇÃO		
	DSLANS: 1 PORTA V 2 H 15 PINO)		
	CODIFICAÇÃO: 144		
MEDIÇÕES	PERFIL: 124.14 Relação SINAL/RUÍDO: 20 dBm		
	DownStream: 1760 Kbps Atenuação: 20 dB		
	UpStream: 1020 Kbps Resistência de Enlace: Ω		
	ISOLAÇÃO: A/TERRA: B/TERRA: A/B: TAXA DE ERRO: CRC: FEC: REC:		
TESTES	DOWNLOAD: SITE: ARQUIVO: TAMANHO DO ARQUIVO: TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 1201 Kbps		
	PING: IP: PACOTES ENVIADOS: PACOTES RECEBIDOS: PERCENTAGEM DE PERDA:		
MATERIAIS	EQUIPAMENTO QUANTIDADE EQUIPAMENTO QUANTIDADE EQUIPAMENTO QUANTIDADE		
	MODEM		
	MICROFILTRO		
	SPLITTER		
	CD		
	TOMADA PADRÃO		
RETRIBUÍDO	FABRICANTE: N° DE SÉRIE:		
	INSTALADO: FABRICANTE: N° DE SÉRIE:		
CÓDIGOS	ENCERRAMENTO: FRINC 200029 ADICIONAL 1 ADICIONAL 2		
	CERTIFICAÇÃO: SENHA: ATENDENTE RE:		
	HORÁRIO: INÍCIO: TÉRMINO: DATA: 8/12/12		
OBSERVAÇÃO: LOCAL SACHADO T657A			
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM O SERVIÇO REALIZADO CONFORME DESCRITO ACIMA.			
CLIENTE	NOME LEGÍVEL:	EMPRESA	NOME LEGÍVEL: D. A. L.
	N° RG:		RT: 5021634
	DATA: TEL:		EMPRESA: TEL
	E-MAIL:		PLACA DO VEÍCULO: 12345678
	ASSINATURA:		ASSINATURA:



Termo de Aceite de Execução de Serviços VIVO Speedy/RDSI

64117.1223647



DADOS DO CLIENTE	TERMINAL: <u>3567 134B</u> OS/BD: <u>24660B16</u> CNL: _____ AT: _____
	CLIENTE: <u>Câmara Municipal de Parauapebas</u> CONTATO: _____ FONE: _____
	ENDEREÇO: <u>Sua Municipal 505</u>
SERVIÇOS	TIPO: <input checked="" type="checkbox"/> ADSL <input type="checkbox"/> RDSI <input type="checkbox"/> RBT
	CARACT.: <input checked="" type="checkbox"/> SPEEDY <input type="checkbox"/> WI-FI <input type="checkbox"/> IRL
	VELOCIDADE: <u>8mb</u> DINÂMICO: _____ FIXO: _____ FIXO PLUS: _____
	IP FIXO - IP 1: _____ IP 2: _____ MÁSCARA: _____
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS	<input type="checkbox"/> ATIVAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> REPARO <input type="checkbox"/> QUEDAS <input type="checkbox"/> SEM TOM DE LINHA
	<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/> DESATIVAÇÃO <input type="checkbox"/> RUÍDO <input type="checkbox"/> NÃO NAVEGA
DEFEITO RECLAMADO	<input type="checkbox"/> LENTIDÃO <input type="checkbox"/> NÃO CONECTA
	<input type="checkbox"/> SEM SINCRONISMO <input type="checkbox"/>
FACILIDADES	END. ARMÁRIO: _____ CABO: _____ PRIMÁRIO: _____ LATERAL/ARD: _____ SECUNDÁRIO: _____ CAIXA: _____ ELEVÇÃO: _____
	DSLAM: <u>1</u> FORTA: _____ V: _____ H: _____ PINO: _____
	CODIFICAÇÃO: _____ 121 _____ 1 _____ k _____ 2.6 _____
MEDIÇÕES	PERFIL: <u>9608</u> Relação SINAL/RUÍDO: <u>18</u> dBm
	DownStream: <u>19008</u> Kbps Atenuação: <u>20</u> dB
	UpStream: <u>1024</u> Kbps Resistência de Enlace: <u>0</u> Ω
	ISOLAÇÃO: A/TERRA: _____ B/TERRA: _____ A/B: _____
TAXA DE ERRO: <u>0</u>	CRC: <u>0</u> FEC: <u>0</u> REC: <u>0</u>
TESTES	DOWNLOAD: SITE: <u>Jem game</u> IP: <u>200.204.0.10</u>
	ARQUIVO: _____ PACOTES ENVIADOS: <u>Feo</u>
	TAMANHO DO ARQUIVO: <u>2mb</u> PACOTES RECEBIDOS: <u>Feo</u>
	TAXA DE TRANSFERÊNCIA: <u>1mb</u> Kbps PERCENTAGEM DE PERDA: <u>0%</u>
MATERIAIS	EQUIPAMENTO QUANTIDADE EQUIPAMENTO QUANTIDADE EQUIPAMENTO QUANTIDADE
	MODEM _____
	MICROFILTRO _____
	SPLITTER _____
	CD _____
	TOMADA PADRÃO _____
RETRADO FABRICANTE: _____ N° DE SÉRIE: _____	
INSTALADO FABRICANTE: _____ N° DE SÉRIE: _____	
CÓDIGOS	ENCERRAMENTO: PRINC <u>1D3204</u> ADICIONAL 1 _____ ADICIONAL 2 _____
	CERTIFICAÇÃO: _____ SENHA: <u>9466</u> ATENDENTE RE: <u>5021065</u>
	HORÁRIO: INÍCIO: <u>10:30</u> TÉRMINO: <u>11:00</u> DATA: <u>04/12/17</u>
OBSERVAÇÃO:	
<u>teste de Aceite PC</u>	
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM O SERVIÇO REALIZADO CONFORME DESCRITO ACIMA.	
CLIENTE	NOME LEGÍVEL: <u>Presidente Municipal</u>
	N° RG: _____
	DATA: <u>04/12/17</u> TEL: _____
	E-MAIL: _____
	ASSINATURA: <u>[Assinatura]</u>
EMPRESA	NOME LEGÍVEL: <u>De Jo Paula Moura</u>
	RT: _____
	EMPRESA: <u>Tel</u>
	PLACA DO VEÍCULO: <u>f 19 7933</u>
	ASSINATURA: <u>[Assinatura]</u>



Termo de Aceite de Execução de
Serviços VIVO Speedy/RDSI 64117 943263

FLS. 07 1002



DADOS DO CLIENTE	TERMINAL: <u> </u> OS/BD: <u> </u> CNL: <u> </u> AT: <u> </u>		
	CLIENTE: <u> </u> CONTATO: <u> </u> FONE: <u> </u>		
	ENDEREÇO: <u> </u>		
SERVIÇOS	TIPO	<input checked="" type="checkbox"/> ADSL <input type="checkbox"/> RDSI <input type="checkbox"/> RBT	
	CARACT.	<input checked="" type="checkbox"/> SPEEDY <input type="checkbox"/> WI-FI <input type="checkbox"/> IRL	
		VELOCIDADE: <u> </u> DINÂMICO: <input type="checkbox"/> FIXO <input type="checkbox"/> FIXO PLUS	
	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS	IP FIXO - IP 1: <u> </u> IP 2: <u> </u> MÁSCARA: <u> </u>	
<input type="checkbox"/> ATIVAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> REPARO <input type="checkbox"/> DESATIVAÇÃO <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/> PROCESSO: <u> </u>			
FACILIDADES	DEFEITO RECLAMADO	<input type="checkbox"/> QUEDAS <input type="checkbox"/> SEM TOM DE LINHA <input type="checkbox"/> RUÍDO <input type="checkbox"/> NÃO NAVEGA <input type="checkbox"/> LENTIDÃO <input type="checkbox"/> NÃO CONECTA <input type="checkbox"/> SEM SINCRONISMO <input type="checkbox"/>	
	END. ARMÁRIO:	CABO: <u> </u> PRIMÁRIO <u> </u> LATERAL/ARD <u> </u> SECUNDÁRIO <u> </u> CAIXA <u> </u> ELEVAÇÃO <u> </u>	
	DSLAN:	PORTA: <u> </u> V <u> </u> H <u> </u> PINO <u> </u>	
MEDIÇÕES	CODIFICAÇÃO: <u> </u>		
	PERFIL: <u> </u> Relação SINAL/RUÍDO: <u> </u> dBm DownStream: <u> </u> Kbps Atenuação: <u> </u> dB UpStream: <u> </u> Kbps Resistência de Enlace: <u> </u> Ω ISOLAÇÃO: A/TERRA: <u> </u> B/TERRA: <u> </u> A/B: <u> </u> TAXA DE ERRO: <u> </u> CRC: <u> </u> FEC: <u> </u> REC: <u> </u>		
	TESTES	DOWNLOAD	SITE: <u> </u> ARQUIVO: <u> </u> TAMANHO DO ARQUIVO: <u> </u> TAXA DE TRANSFERÊNCIA: <u> </u> Kbps
		PING	IP: <u> </u>
			PACOTES ENVIADOS: <u> </u>
PACOTES RECEBIDOS: <u> </u>			
MATERIAIS	PERCENTAGEM DE PERDA: <u> </u>		
	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	
	MODEM	<u> </u>	
	MICROFILTRO	<u> </u>	
	SPLITTER	<u> </u>	
	CD	<u> </u>	
TOMADA PADRÃO	<u> </u>		
CÓDIGOS	ENCERRAMENTO: PRINC <u> </u> ADICIONAL 1 <u> </u> ADICIONAL 2 <u> </u>		
	CERTIFICAÇÃO: <u> </u> SENHA: <u> </u> ATENDENTE RE: <u> </u>		
OBSERVAÇÃO:	HORÁRIO: INÍCIO: <u> </u> TÉRMINO: <u> </u> DATA: <u> </u>		
	<u> </u>		
	<u> </u>		
	<u> </u>		
	<u> </u>		
	<u> </u>		
	<u> </u>		
	<u> </u>		
	<u> </u>		
	<u> </u>		
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM O SERVIÇO REALIZADO CONFORME DESCRITO ACIMA.			
CLIENTE	NOME LEGÍVEL: <u> </u>		
	Nº RG: <u> </u>		
	DATA: <u> </u> TEL: <u> </u>		
	E-MAIL: <u> </u>		
	ASSINATURA: <u> </u>		
EMPRESA	NOME LEGÍVEL: <u> </u>		
	RT: <u> </u>		
	EMPRESA: <u> </u>		
	PLACA DO VEÍCULO: <u> </u>		
	ASSINATURA: <u> </u>		



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

DO DIRETOR DE SECRETARIA

PARA O SETOR DE CONTABILIDADE

Solicito a verificação junto à Contabilidade desta Casa de Leis sobre a disponibilidade de recursos e posteriormente ao Departamento Jurídico sobre a legalidade da presente Licitação, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação de empresa no ramo de fornecimento de internet por meio de fibra óptica, com velocidade não inferior a 100 MB, com IP Público fixo e todos os equipamentos necessários para o devido funcionamento, para a Câmara Municipal de Paraíso.

Paraíso/SP, 12 de Janeiro de 2021.

Juliano Sartori
Diretor de Secretaria

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO**

RUA PROF.SUD MENUCCI, 505

51840619/0001-45

Exercício: 2021

FLS. 10 / 00

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 11/01/2021**

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO				
01				LEGISLATIVO				
01 01				Camara Municipal				
010100				Camara Municipal				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				Processo Legislativo				
01 031 0001 2001 0000				Manutenção da Secretaria da Camara				
009				3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	0.01.00	110.000		GERAL	31.260,00			28.740,00
					0,00			28.740,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
					31.260,00			28.740,00
					0,00			28.740,00
TOTAL GERAL					60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
					31.260,00			28.740,00
					0,00			28.740,00

Ana Lucia Capelasse
Ana Lucia Capelasse
Téc. em Contabilidade
CRC 1SP200175/O-6



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

DO DIRETOR DE SECRETARIA

PARA O SETOR DE LICITAÇÕES

Solicito a abertura de Licitação para:

Contratação de empresa no ramo de fornecimento de internet por meio de fibra óptica, com velocidade não inferior a 100 MB, com IP Público fixo e todos os equipamentos necessários para o devido funcionamento, para a Câmara Municipal de Paraíso.

Os orçamentos deverão ser acompanhados de Certidões que comprovem a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL, assim como as Certidões Negativas e documentos das empresas interessadas, nos termos da legislação que regula a matéria.

Os interessados deverão apresentar suas propostas juntamente com a documentação requerida até o dia 21 de Janeiro de 2021.

Solicito, ainda, a verificação junto à Contabilidade desta Casa de Leis sobre disponibilidade de recursos do orçamento em vigor e posteriormente ao Departamento Jurídico sobre a legalidade da presente Licitação, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e invoco para o mister o quanto disposto na Portaria nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Paraíso/SP, 12 de Janeiro de 2021.

Juliano Sartori
Diretor de Secretaria



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

Solicitação de orçamento para o que abaixo se especifica:

Objeto: Contratação de empresa no ramo de fornecimento de internet por meio de fibra óptica, com velocidade não inferior a 100 MB, com IP Público fixo e todos os equipamentos necessários para o devido funcionamento, para a Câmara Municipal de Paraíso.

Os orçamentos deverão ser acompanhados de Certidões que comprovem a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL, assim como as Certidões Negativas e documentos das empresas interessadas, nos termos da legislação que regula a matéria.

Os interessados deverão apresentar suas propostas juntamente com a documentação requerida até o dia 21 de Janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Paraíso, 12 de Janeiro de 2021.


RAFAEL LUCAS DE LIMA
Presidente da Câmara

E-mail

Contatos

Calendário

Tarefas

Bate-papo

Pesquisar

Criar

Responder

Responder todos

Encaminhar

Excluir

Spam

Imprimir

Ver cabeçalhos

contato@camaraparaiso.sp.gov.br

terça-feira, 12 de janeiro de 2021 16:43

Solicitação de orçamento- Câmara M. de Paraíso

Para: financeiro.infraconnect@outlook.com**Anexos:** Solicitação de Orçamento Internet- CMP.pdf (Visualizar)

Boa Tarde

Prezado(a) Senhor(a), segue anexo solicitação de orçamento para prestação do serviço especificado.

Enviar o orçamento **até dia 21 de Janeiro (quinta-feira)**, devendo constar neste a razão social da empresa

Solicitamos ainda que nos envie as seguintes **certidões atualizadas** para fim de comprovação de regularidade

*Outorga concedida pela ANATEL para a empresa explorar os serviços SCM

*Comprovante de regularidade junto a ANATEL

*Comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa

*Contrato social

*Registro comercial

*Certidão de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal)

*Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal

E-mail Contatos Calendário Tarefas Bate-papo Pesquisar

Criar Responder Responder todos Encaminhar Excluir Spam Imprimir Ver cabeçalhos

Para Assunto



contato@camaraparaiso.sp.gov.br

terça-feira, 12 de janeiro de 2021 16:57

Solicitação de Orçamento- Câmara M. de Paraíso

Para: financeiro@worldnetsp.com.br

Anexos: Solicitação de Orçamento Internet- CMP.pdf (Visualizar)

Boa Tarde

Prezado(a) Senhor(a), segue anexo solicitação de orçamento para prestação do serviço especificado.

Enviar o orçamento **até dia 21 de Janeiro (quinta-feira)**, devendo constar neste a razão social da empresa

Solicitamos ainda que nos envie as seguintes **certidões atualizadas** para fim de comprovação de regularidade

*Outorga concedida pela ANATEL para a empresa explorar os serviços SCM

*Comprovante de regularidade junto a ANATEL

*Comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa

*Contrato social

*Registro comercial

*Certidão de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal)

*Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal

[E-mail](#)[Contatos](#)[Calendário](#)[Tarefas](#)[Bate-papo](#)[Pesquisar](#)[Opções](#)

FLS. 15 100

[Criar](#)[Responder](#)[Responder todos](#)[Encaminhar](#)[Excluir](#)[Spam](#)[Imprimir](#)[Ver cabeçalhos](#)

Para

Assunto

contato@camaraparaiso.sp.gov.br

terça-feira, 12 de janeiro de 2021 16:59

Solicitação de Orçamento- Câmara M. de Paraíso**Para:** nicolas.bertate@invistanet.com.br**Anexos:** Solicitação de Orçamento Internet- CMP.pdf (Visualizar)

Boa Tarde

Prezado(a) Senhor(a), segue anexo solicitação de orçamento para prestação do serviço especificado.

Enviar o orçamento **até dia 21 de Janeiro (quinta-feira)**, devendo constar neste a razão social da empresa

Solicitamos ainda que nos envie as seguintes **certidões atualizadas** para fim de comprovação de regularidade:

*Outorga concedida pela ANATEL para a empresa explorar os serviços SCM

*Comprovante de regularidade junto a ANATEL

*Comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa

*Contrato social

*Registro comercial

*Certidão de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal)

*Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal

Re: Solicitação de Orçamento- Câmara M. de Paraíso

nicolas.bertate@invistanet.com.br <nicolas.bertate@invistanet.com.br>

Sex, 15/01/2021 10:20

Para: contato@camaraparaíso.sp.gov.br <contato@camaraparaíso.sp.gov.br>

Bom dia,

Após visita ao local e análise técnica junto ao nosso setor de infraestrutura, foi verificado que para o local não possuímos estrutura disponível para fornecimento de internet fibra óptica em um plano tradicional (compartilhado).

Tendo em vista a localidade, para fornecimento de sinal haveria a necessidade de implantação de uma nova estrutura de antenas ou cabeamento exclusivo oriundo de Palmares até Paraíso, possibilitando a implantação de ponto de internet apenas na modalidade dedicada.

Reiteramos nosso compromisso com a qualidade do atendimento prestado, tendo em vista que em virtude de limitações técnicas atuais não haveria a possibilidade de prestação do serviço com qualidade ideal.

Manifestamos nossa mais alta estima por sermos considerados no processo de contratação e nos colocamos à disposição para projetos futuros.

Atenciosamente.

Nicolas Lima Bertate
Representante Contas PJ
016 99740-7407
016 3287-9940

Em 2021-01-12 16:59, contato@camaraparaíso.sp.gov.br escreveu:

> Boa Tarde

>

> Prezado(a) Senhor(a), segue anexo solicitação de orçamento para
> prestação do serviço especificado.

>

> Enviar o orçamento até dia 21 de Janeiro (quinta-feira), devendo
> constar neste a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo,
> telefone e assinatura do responsável.

>

> Solicitamos ainda que nos envie as seguintes certidões atualizadas
> para fim de comprovação de regularidade fiscal e regularidade junto
> a ANATEL:

Re:

Financeiro Financeiro <financeiro@worldnetsp.com.br>

Ter, 12/01/2021 17:03

Para: contato@camaraparaíso.sp.gov.br <contato@camaraparaíso.sp.gov.br>

Boa tarde!

Recebido !

Em ter., 12 de jan. de 2021 às 16:49, <contato@camaraparaíso.sp.gov.br> escreveu:

Boa Tarde

Prezado(a) Senhor(a), segue anexo solicitação de orçamento para prestação do serviço especificado.

Enviar o orçamento **até dia 21 de Janeiro (quinta-feira)**, devendo constar neste a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e assinatura do responsável.

Solicitamos ainda que nos envie as seguintes **certidões atualizadas** para fim de comprovação de regularidade fiscal e regularidade junto a ANATEL:

- *Outorga concedida pela ANATEL para a empresa explorar os serviços SCM
- *Comprovante de regularidade junto a ANATEL
- *Comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa
- *Contrato social
- *Registro comercial
- *Certidão de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal)
- *Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal
- *Certidão negativa de débitos trabalhistas
- *Certificado de regularidade do FGTS
- *Demais certidões existentes e que acharem necessário e importante o envio.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Existindo dúvidas, entre em contato conosco.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505- Centro 15825-000- Paraíso- SP

www.camaraparaíso.sp.gov.br - Fone: (17) 3567-1348 / (17) 3567-1173



FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO

WORLD NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM

Endereço: Praça Anuor Nahes Nº 105 Sala A - Centro - Santa Adélia – SP.

CEP: 15950-000

Fone: (16) 3258-6221

Fone: (16) 997139803

MARIA LUCIANA MACHADO & CIA LTDA-ME

Nome Fantasia: **WORLD NET**

CNPJ: 10.897.967 / 0001-71

IE: 604.073.249.110

IM: 4216-00

ORÇAMENTO: de Equipamentos e serviços

Câmara Municipal de Paraíso SP

Venho por meio desta, fazer a proposta do fornecimento de **internet** por meio de **fibra óptica**. Com velocidade de **300 MB**, e com (**1**) um **IP Público fixo** e todos os equipamentos necessário para o devido funcionamento deste serviços, (Internet + IP) até o ponto de entrega do serviço (Switch do Cliente ou Servidor)

VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS ACIMA CITADOS 100,00 REAIS

Maria Luciana Machado
Comercial – World Net
(16) 3258-6221
(16) 99705-5256
financeiro@worldnetsp.com.br

Data 20/01/2021 validade desta proposta e de trinta dias

Maria Luciana Machado

Proposta Comercial

World Net - soluções em internet



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.897.967/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2009
NOME EMPRESARIAL MARIA LUCIANA MACHADO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WORLD NET	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC ANUOR NAHES	NÚMERO 105	COMPLEMENTO SALA A
CEP 15.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA ADELIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO boleia@netsite.com.br		TELEFONE (16) 9743-2920/ (16) 9705-5256
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.079.900/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2016
NOME EMPRESARIAL ROSANA FERREIRA DA SILVA MULTIMÍDIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFRACONNECT	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DR CICERO DE MORAES	NÚMERO 170	COMPLEMENTO *****
CEP 14.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE AZUL PAULISTA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO EDLAINE.MAP@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (17) 3361-3395/ (17) 9126-6926		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2021 às 09:46:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.659.779/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2007
NOME EMPRESARIAL INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INVISTA NET	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HERCULANO DO LIVRAMENTO	NÚMERO 325	COMPLEMENTO ANDAR SUPERIOR
CEP 15.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VISTA ALEGRE DO ALTO
UF SP		ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANABELTANI@IVISTANET.COM.BR
TELEFONE (16) 3287-9940		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2021 às 09:44:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Paraíso

FLS. 35

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

Senhor Presidente:

Necessário se faz a contratação de empresa no ramo de fornecimento de internet por meio de fibra óptica, com velocidade não inferior a 100 MB, com IP Público fixo e todos os equipamentos necessários para o devido funcionamento, para a Câmara Municipal de Paraíso.

Os orçamentos deverão ser acompanhados de Certidões que comprovem a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL, assim como as Certidões Negativas e documentos das empresas interessadas, nos termos da legislação que regula a matéria.

Os interessados deverão apresentar suas propostas juntamente com a documentação requerida até o dia 21 de Janeiro de 2021.

Para tanto, realizei pesquisa junto a três empresas do ramo, entretanto apenas uma apresentou interesse e os preço oferecido foi o seguinte:

1. Empresa “MARIA LUCIANA MACHADO & CIA LTDA - ME”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.897.967/0001-71, com sede na Praça Anuor Nahes, nº 105 – Sala A, Centro, CEP. 15.950-000, na cidade de Santa Adélia/SP, apresentou o valor de R\$ 100,00 mensais para o fornecimento de internet por meio de fibra óptica, com velocidade de 300 MB e com um IP Público Fixo.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

2. Empresa “ROSANA FERREIRA DA SILVA MULTIMÍDIA”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.079.900/0001-34, com sede na Rua Dr. Cícero de Moraes, nº 170, Centro, CEP. 14.730-000, na cidade de Monte Azul Paulista/SP, não apresentou proposta orçamentária.
3. Empresa “INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.659.779/0001-63, com sede na Rua Herculano do Livramento, nº 325, CEP. 15.920-000, Centro, na cidade de Vista Alegre do Alto/SP, não apresentou proposta orçamentária.

O preço mais vantajoso para a Administração foi oferecido pela Empresa “MARIA LUCIANA MACHADO & CIA LTDA - ME”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.897.967/0001-71, com sede na Praça Anuor Nahes, nº 105 – Sala A, Centro, CEP. 15.950-000, na cidade de Santa Adélia/SP, apresentou o valor de R\$ 100,00 mensais para o fornecimento de internet por meio de fibra óptica, com velocidade de 300 MB e com um IP Público Fixo, o qual está conforme os preços praticados no mercado.

PARAÍSO/SP, em 22 de Janeiro de 2021.

Juliano Sartori
Diretor de Secretaria



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP – PARA DELIBERAÇÃO SOBRE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

Aos 22 dias do mês de Janeiro de 2021, a Comissão Julgadora de Licitações da Câmara Municipal de Paraíso/SP, nomeada pela Portaria do Legislativo nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021, reunida para deliberar acerca de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa no ramo de fornecimento de internet por meio de fibra óptica, com velocidade não inferior a 100 MB, com IP Público fixo e todos os equipamentos necessários para o devido funcionamento, para a Câmara Municipal de Paraíso, conforme orçamentos em anexo, decidiu ser esta dispensável, com fundamento no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Decreto nº 9.412/2018).

As cotações apresentadas, constantes dos autos, comprovam que o preço oferecido pela empresa “MARIA LUCIANA MACHADO & CIA LTDA - ME”, são perfeitamente condizentes com os de mercado, atendendo, assim, ao disposto no artigo citado *in fine*.

Pelo exposto, esta Comissão de Licitações, opina pela contratação direta da referida empresa, dispensando-se a realização do certame licitatório.

Registre-se e Publique-se.

Paraíso/SP, 22 de Janeiro de 2021.


OCLAIR APARECIDA GEROMEL
 Presidente


FERNANDO FIGUEIREDO
 Secretário


BARBARA SOARES GIUS
 Membro



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

DO DIRETOR DE SECRETARIA.

PARA A CONTABILIDADE.

Em atenção à Determinação do Presidente dessa Casa de Leis, solicito informações sobre a reserva na dotação específica para o objeto do presente processo de licitação conforme abaixo segue:

OBJETO: Contratação de empresa no ramo de fornecimento de internet por meio de fibra óptica, com velocidade não inferior a 100 MB, com IP Público fixo e todos os equipamentos necessários para o devido funcionamento, para a Câmara Municipal de Paraíso.

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 1.200,00.

Paraíso/SP, 22 de Janeiro de 2021.

Juliano Sartori
Diretor de Secretaria



CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO

RUA PROF.SUD MENUCCI, 505
51840619/0001-45 Exercício: 2021

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 22/01/2021

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO				
01				LEGISLATIVO				
01 01				Camara Municipal				
010100				Camara Municipal				
	01			Legislativa				
	01 031			Ação Legislativa				
	01 031 0001			Processo Legislativo				
	01 031 0001 2001 0000			Manutenção da Secretaria da Camara				
009				3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	0.01.00	110.000		GERAL	31.260,00			28.740,00
					0,00			28.740,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
					31.260,00			28.740,00
					0,00			28.740,00
TOTAL GERAL					60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
					31.260,00			28.740,00
					0,00			28.740,00

Ana Lucia Capelasse
Téc. em Contabilidade
CRC 1SP200175/O-6



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

DO DIRETOR DE SECRETARIA

PARA O DEPARTAMENTO JURÍDICO

Solicito, parecer jurídico sobre a legalidade da presente Licitação, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a finalidade de contratação de empresa no ramo de fornecimento de internet por meio de fibra óptica, com velocidade não inferior a 100 MB, com IP Público fixo e todos os equipamentos necessários para o devido funcionamento, para a Câmara Municipal de Paraíso.

Paraíso/SP, 22 de Janeiro de 2021.

Juliano Sartori
Diretor de Secretaria



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro - 15825-000 - Paraíso - SP
CNPJ nº 51.840.619/0001-45 - Insc. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 - 3567-7320 - Cx. Postal 24

PARECER JURIDICO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada no ramo de internet por meio de fibra ótica, com velocidade não inferior a 100MB, com IP Público fixo e todos os equipamentos necessários para o regular funcionamento da Câmara Municipal de Paraíso.

Senhor Presidente:

O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa de licitação. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Vejam os:

Art. 24. É dispensável a licitação:

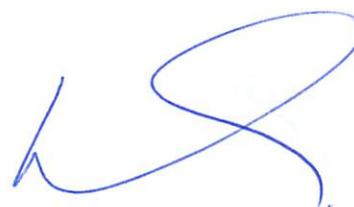
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal".

A bem da verdade, a licitação se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.



Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Passemos ao entendimento do quanto promana do Decreto nº 9.412/2018:

O Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores limite de três modalidades de licitação – convite, tomada de preços e concorrência. Os valores alterados na Lei nº 8.666/1993 foram reajustados em 120 %, que correspondem à metade do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de maio de 1998 a março de 2018.

Além da atualização de acordo com a inflação, a medida visa aprimorar a gestão pública. Para o ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Esteves Colnago, a alteração foi um ajuste necessário. "Houve um descompasso de mais de 20 anos. Os novos valores terão como resultado procedimentos de compras menos onerosos, considerando-se o custo indireto de uma licitação em relação aos valores dos bens e contratações que são objeto dessas modalidades de licitação", afirmou.

Os valores estabelecidos ficam atualizados da seguinte forma:

- Para obras e serviços de engenharia na modalidade convite até R\$ 330 mil; tomada de preços até R\$ 3,3 milhões e concorrência acima de R\$ 3,3 milhões.



- Compras e serviços na modalidade convite até R\$ 176 mil; tomada de preços até R\$ 1,43 milhão e concorrência acima de R\$ 1,43 milhão.

NOVOS VALORES LIMITE PARA AQUISIÇÕES PÚBLICAS POR MEIO DE LICITAÇÃO (alteração na Lei nº 8.666/1993)			
	CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	ANTES: Até R\$ 150 mil	ANTES: Até R\$ 1,5 milhão	ANTES: Acima de R\$ 1,5 milhão
	AGORA: Até R\$ 330 mil	AGORA: Até R\$ 3,3 milhões	AGORA: Acima de 3,3 milhões
DEMAIS LICITAÇÕES (COMPRAS E SERVIÇOS, EXCLUINDO-SE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)	ANTES: Até R\$ 80 mil	ANTES: Até R\$ 650 mil	ANTES: Acima de R\$ 650 mil
	AGORA: Até R\$ 176 mil	AGORA: Até R\$ 1,43 milhão	AGORA: Acima de R\$ 1,43 milhão

Contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

O Decreto nº 9.412/2018 se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União, exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços é de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), ou seja, valor mensal de R\$100,00 (cem reais) para o período de 01.02.2021 a 31.01.2022. Tal valor se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

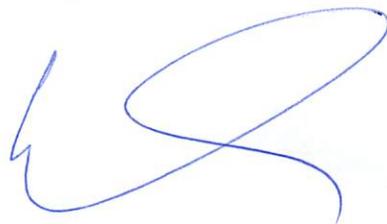
Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

De se dizer que para comprovar a vantagem ao Poder Público, foram anexadas ao presente processo três encaminhamentos de e-mails objetivando a aquisição de preços de três empresas que atuam nesta área, sendo que apenas uma apresentou o orçamento, conforme se deduz pela análise dos documentos que integram o presente processo.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Conclusão:

Como corolário, nada a opor sob o ponto de vista legal, com base no artigo 24,II, da Lei de Licitações, quanto à contratação direta da empresa **"MARIA LUCIANA MACHADO & CIA. LTDA-ME"**, pelo valor total de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), ou seja, valor mensal de R\$100,00 (cem reais) para o período de 01.02.2021 a 31.01.2022.



Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Tal evento está latente no quanto processado (Dispensa de Licitação nº 002/2021), inclusive pelo único orçamento apresentado diante das convocações de outras empresas da área que não manifestaram interesse.

Quero, aqui, Senhor Presidente, abrir parêntesis para expor a possibilidade de participação de apenas um proponente na licitação e tal fato já mereceu destaque nas lições imortalizadas dos primeiros administrativistas brasileiros que versaram sobre licitações públicas, sendo totalmente possível, desde que a proposta satisfaça os interesses da administração.

Ainda, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, e bem como a constante no artigo 28, I, e 30, da Lei Federal em comento. Tal formalidade está encartada aos autos, ou seja, cópia da cédula de identidade ou comprovante de inscrição e situação cadastral junto à Receita Federal.

Em assim sendo, à luz das disposições contidas na Lei Geral de Licitações, e, ainda, a fim de afastar eventual ilegalidade na contratação, oportuno verificar a presença dos requisitos imprescindíveis arrolados pela doutrina e jurisprudência, especialmente



daqueles constantes no Manual de Licitações e Contratações do E. Tribunal de Contas da União¹, a saber:

“1. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;

2. Justificativa da necessidade do objeto;

3. Elaboração da especificação do objeto e, nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;

4. Elaboração de projetos básico e executivo para obras e serviços, no que couber;

5. Indicação dos recursos para a cobertura da despesa;

6. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado;

- deverão as unidades gestoras integrantes do Sistema de Serviços Gerais do Governo Federal adotar preferencialmente o sistema de cotação eletrônica;***

- caso não seja possível a obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa;***

7. Juntada aos autos do original das propostas;

8. Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;

9. Solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;

10. Julgamento das propostas;

11. Juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas ou conferidas com o original dos

¹ <

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A&inline=1>> Acesso em 25.07.2018.

documentos de habilitação exigidos do proponente ofertante do menor preço;

- **certificado de registro cadastral pode substituir os documentos de habilitação quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 8.666/1993;**

- **nesse caso, deverá ser juntada aos autos cópia do certificado, com as informações respectivas;**

12. Autorização do ordenador de despesa;

13. Emissão da nota de empenho;

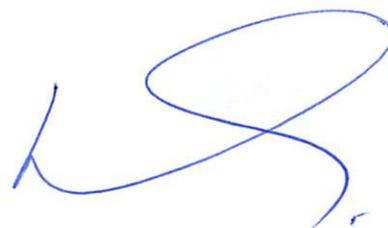
14. Assinatura do contrato ou retirada da carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, quando for o caso."

Neste contexto, observa-se que o procedimento administrativo fora instaurado a partir de requisição firmada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal ao Senhor Diretor de Secretaria.

Ademais, vê-se que a própria requisição e, posteriormente, os pedidos de orçamento contemplaram a especificação dos serviços a serem executados.

Outrossim, consta informativo sobre a existência de dotação orçamentária de sorte a se atender o quando requisitado.

Há, também, nos autos, pesquisa de preços realizada com 03 (tres) fornecedores do ramo requisitado, restando devidamente documentadas todas as tratativas, inclusive com a propostas formal de apenas um pretenso contratado.



Inobstante a ausência de mapa comparativo dos preços, não vejo, salvo melhor Juízo sua imprescindibilidade.

O devido julgamento das propostas foi realizado e a única apresentada atendeu os interesses da Edilidade, qual sendo a de **"MARIA LUCIANA MACHADO & CIA. LTDA-ME"**, pelo valor total de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), ou seja, valor mensal de R\$100,00 (cem reais) para o período de 01.02.2021 a 31.01.2022.

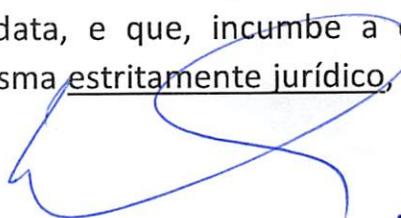
Por fim, juntamente com a proposta da fornecedora encontram-se os documentos de habilitação exigidos.

De mais a mais, e a despeito de ter se observado as providências anteriormente arroladas, forçoso concluir, finalmente, que o caso em testilha se amolda ao quanto disposto no artigo 24, inciso II, da citada Lei n. 8.666/1993, conforme acima delineamos.

Desse modo, e salvo melhor juízo, entendo como regular e lícita a justificativa e o procedimento para a dispensa do procedimento licitatório, levando-se em consideração, para tanto, o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações (Decreto nº 9.412/2018).

Ante o exposto e por tudo mais que dos autos constam, nos exatos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993, entendo inexistir vício no procedimento de dispensa da licitação.

Finalmente, sobre o parecer proferido deve-se salientar que o mesmo toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, incumbe a este procurador, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não



lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica (*parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.*²) ou administrativa.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do Procurador Jurídico da Câmara Municipal exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências e da legalidade.

O parecer ademais, é opinativo, não se constituindo ato decisório, muito menos de decisão administrativa.

José dos Santos Carvalho Filho a respeito escreve: "Sendo juízo de valor do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem poder decisório, que pode ou não adotar a mesma opinião. Sublinhe-se, por oportuno, que o agente a quem incumbe opinar não tem poder decisório sobre a matéria que lhe é submetida, visto que coisas diversas são opinar e decidir. Advogado, procurador, assessor jurídico, diretor jurídico, na condição de pareceristas, não ordenam despesa, não gerenciam, arrecadam, guardam ou administram quaisquer bens, dinheiro ou

² Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."

valores públicos. Claro fica a ausência de tipificação no artigo 10 e incisos da Lei de Improbidade Administrativa, como vem tentando erroneamente enquadrá-los o Ministério Público (...)” (Manual de Direito Administrativo, 12ª edição, Rio de Janeiro: Lumen Júris, p. 132).

Hely Lopes Meirelles com propriedade sobre o assunto discorreu: “Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o Parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Direito Administrativo Brasileiro, 26ª edição, Malheiros, p. 185).

O parecer, é preciso destacar, não é vinculativo conforme dispõe a melhor doutrina: “...reconhece-se a autonomia da autoridade competente para avaliar o conteúdo do parecer jurídico e aceitá-lo ou não”. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 601.

Instado a se pronunciar sobre o assunto, o MINISTRO CARLOS VELLOSO, do Supremo Tribunal Federal, Relator do MS 24.973/DF chegou a seguinte conclusão:

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER.
C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX.

I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da

lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, 'Curso de Direito Administrativo', Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.III. - Mandado de Segurança deferido." ("DJ" 31.10.2003).

O Ministro Gilmar Mendes ao votar o MS 24.073-3-DF, ponderou que: "Sr. Presidente, tenho a impressão de que estamos diante de um desses casos emblemáticos que, infelizmente, tornam-se cada vez mais comuns. Certamente, depois de prestar contas ao Tribunal de Contas, os mesmos consultores jurídicos terão de fazê-lo também, sobre a correção dos seus pareceres ao Ministério Público, e responderão a alguma ação de improbidade administrativa. Já temos exemplos claros desses casos no âmbito da advocacia pública: discussões sobre teses jurídicas que agora têm de ser verificadas novamente em face da opinião de um determinado procurador. Não tenho a menor dúvida de que, para conceder a segurança, basta o fundamento constitucional. O advogado, aqui, como eventualmente um outro consultor-técnico, certamente não se enquadra na hipótese constitucional invocada pelo Tribunal de Contas. Por isso, defiro a ordem".

No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União: "...deve-se verificar se o parecer está devidamente fundamentado, se defende tese aceitável e se está alicerçado em lição de doutrina ou de jurisprudência..." (Acórdão nº. 206/2007, Plenário –TCU).



É o Parecer com a juntada, inclusive, (anexa) de uma Minuta de Contrato a ser firmado com a fornecedora dos serviços.

À consideração superior.

Paraíso/SP, 25 de janeiro de 2021.



Edevanir Antonio Previdelli
Advogado – OAB/SP nº 129.734
Procurador Jurídico Câmara Municipal de Paraíso.

Minuta de contrato

CONTRATO Nº

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISO.....CONTRATANTE e a EMPRESA, neste ato representado por sua sócia proprietáriaCONTRATADA .

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS :

Pelo presente instrumento, e, na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº , DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº , pactuar o presente contrato que será em tudo regido pela Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

DO OBJETO

1.1.O presente Contrato tem por fim a prestação de serviços de internet por meio de fibra ótica, com velocidade de 300 MB e com um (01) IP Público Fixo consistente eme todos os equipamentos necessários, sendo estes consistentes em....., para atendimento das necessidades do plano de trabalho da Câmara Municipal de Paraíso.

CLÁUSULA SEGUNDA –

DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas na Proposta da CONTRATADA para a Dispensa de Licitação nº , que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA –

DAS OBRIGAÇÕES

3.1 São obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

3.1.2 disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, em horário comercial;

3.1.3 apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança e a qualidade do serviço prestado;

3.1.4 responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

3.1.5 responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

3.1.6 zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

3.1.7 manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos do CONTRATANTE;

3.1.8 comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

3.1.9 responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por qualquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

3.2 São obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1 permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto deste Contrato, quando necessário;

3.2.2 prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Contrato;

3.2.3 exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;

3.2.4 Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da lei 8.666/93; 3.2.5 efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA –

PREÇOS E CONDIÇÕES

4.1 A CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

CLÁUSULA QUINTA –

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 O valor total estipulado no item 4.1 somente poderá ser reajustado após um ano, de acordo com a variação IGPM – Índice Geral de Preços de Mercados, calculado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, ou por outro índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA –

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O presente Contrato vigorará por 12 (dez) meses, tendo início em 01 de fevereiro de 2.021 e final em 31 de janeiro de 2.022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA –

DO PAGAMENTO

7.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser depositados todo o dia 10 do mês subsequente àquele em que for prestado o serviço, na seguinte conta bancária:

Banco do Brasil Agência –

7.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA –
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93;

8.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA –
DA PUBLICAÇÃO**

9.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, em imprensa oficial, até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA –

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício correrão por conta da dotação própria:

Atividade -01 031 0001 2.001 Manutenção da Secretaria da Câmara.

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –

DOS EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA

11.1 Os equipamentos (?????????) necessários à execução do serviço da CONTRATADA ficarão nas dependências da sede do CONTRATANTE em regime de (?????????comodato). Após o contrato, o CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa:

a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –

DA RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar com outras empresas para executar o objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

14.2 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –

DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro que seja para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e, que não tenha sido possível resolver por acordo ou por arbitramento.

E, por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paraíso.....



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

DA PRESIDÊNCIA.

PARA: DIRETOR DE SECRETARIA.

Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa no ramo de fornecimento de internet por meio de fibra óptica, com velocidade não inferior a 100 MB, com IP Público fixo e todos os equipamentos necessários para o devido funcionamento nas dependências da Câmara Municipal de Paraíso, conforme solicitação do Sr. Diretor de Secretaria desta Casa de Leis, as propostas apresentadas, o preço escolhido e o parecer supra, AUTORIZO, com base no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações, a contratação direta da empresa “MARIA LUCIANA MACHADO & CIA LTDA - ME”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.897.967/0001-71, com sede na Praça Anuor Nahes, nº 105 – Sala A, Centro, CEP. 15.950-000, na cidade de Santa Adélia/SP, que apresentou o valor de R\$ 100,00 mensais para o fornecimento de internet por meio de fibra óptica, com velocidade de 300 MB e com um IP Público Fixo, com contrato de doze meses, ou seja, iniciando em 01 de Fevereiro de 2021 e com término em 31 de Janeiro de 2022, sendo que o setor de contabilidade já atestou a previsão de recursos orçamentários que asseguram o pagamento da obrigação decorrente da citada contratação, conforme o disposto no artigo 7º, § 2º, inciso III, da Lei de Licitações.

Câmara Municipal de Paraíso/SP, 26 de Janeiro de 2021.

RAFAEL LUCAS DE LIMA
Presidente da Câmara